PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. Prop 79/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.023 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 06/2002 ALTERADO PELA LEI Nº 2.783 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 06/2002, alterado pela Lei 2.783 de 21 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 4º O exercício das funções como membro da JARI terá caráter honorário, sendo remunerado a título de gratificação, sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário, da seguinte forma:
- I Presidente da JARI, remuneração de ½ salário mínimo por seção presente no mês;
- II Membro representante dos condutores, remuneração de ¼ do salário mínimo por seção presente no mês.

Parágrafo Único – O terceiro membro da JARI será um representante da Prefeitura Municipal e não será remunerado. "

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 2005.

PAULO CESAR NEME Prefeito Municipal